



**Mensagem nº 001/2020 de 20 de Fevereiro de 2020**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que reestrutura a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Juscimeira/MT, modificando a Lei Municipal nº 1.054/2019.

O presente Projeto de Lei visa viabilizar a efetividade dos serviços públicos bem como contemplar as exigências das obrigações previstas nas legislações federais e estadual forma a prestar de forma eficiente a assistência que nossa população necessita.

Salientamos que os cargos em comissão como os de departamentos, gerência e supervisão quando exercidos por servidores efetivos representam apenas 50% de seu valor nominal, o que na prática seria menor que os valores pagos a título de gratificação.

A redistribuição das competências das gerências, supervisões e departamentos deverão ser alterados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos tão logo a lei entre em vigor primando sempre pela necessidade e conveniência da administração pública.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,



**Moisés dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1693/2020
AS	12:30 HS
DATA	27/02/2020
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

*“Altera a Lei Municipal nº 1.054, de 25 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.*

**MOISÉS DÓS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.054 de 26 de dezembro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos:

**I - Órgãos de assessoramento direto:**

1. Gabinete do Prefeito;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
    - 1.1.1. Gerência de Comunicação;
  - 1.2. Procuradoria Geral do Município;
  - 1.3. Controladoria Geral do Município;
  - 1.4. Ouvidoria Municipal.
  - 1.5. Planejamento Estratégico;
    - 1.5.1. Gerência de Orçamento;
    - 1.5.2. Gerencia de Projetos.

**II - Órgãos de assessoramento intermediário:**

2. Secretaria de Administração;
  - 2.1. Gerência de Administração;
    - 2.1.1. Supervisão de Licitações;
  - 2.2. Gerência de Compras;
    - 2.2.1. Supervisão Patrimônio;
  - 2.3. Departamento de Recursos Humanos;
3. Secretaria de Fazenda e Finanças;
  - 3.1. Gerência de Tributos;
  - 3.2. Gerência de Finanças;
    - 3.2.1. Supervisão de Tesouraria;
  - 3.3. Gerência de Trânsito;
  - 3.4. Departamento de Água e Esgoto;
    - 3.4.1. Supervisão de atendimento na Sede;
    - 3.4.2. Supervisão de atendimento em Santa Elvira;
    - 3.4.3. Supervisão de atendimento em Fátima

**III - Órgãos de gestão missional:**

4. Secretaria de Saúde;
  - 4.1. Gerência de Atenção a Saúde;





- 4.1.1. Supervisão de veículos da saúde municipal;
- 4.1.2. Supervisão de medicamentos;
- 4.2. Gerência de Média Complexidade;
  - 4.2.1. Supervisão de Central de Regulação;
- 4.3. Gerência de Saúde Básica;
- 4.4. Gerencia de Controle Sanitário;
  
- 5. Secretaria de Infraestrutura;
  - 5.1. Gerência de Urbanismo;
  - 5.2. Gerência de Conservação de vias;
  - 5.3. Gerência de Obras;
  
- 6. Secretaria de Educação
  - 6.1. Gerência de Transporte Escolar;
  - 6.2. Gerência de Educação;
    - 6.2.1. Supervisão de prestação de contas;
    - 6.2.2. Supervisão de programas;
  - 6.3. Gerência pedagógica.
  
- 7. Secretaria de Desenvolvimento Social.
  - 7.1. Gerência de Proteção.
    - 7.1.1. Supervisão do CRAS.
    - 7.1.2. Supervisão do CREAS.
  - 7.2. Coordenação do Projeto Criança Feliz e Conselhos.
  
- 8. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.
  - 8.1. Gerência de Turismo.
  - 8.2. Gerência de Indústria e Comércio.
  
- 9. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
  - 9.1. Gerência de Agricultura e Meio Ambiente;
  
- 10. Secretaria da Família e Bem Estar
  - 10.1. Gerência de Esporte e Bem Estar.
  - 10.2. Gerência de Cultura e Lazer.
- IV. Órgão de Colaboração com o Governo Federal;
- V. Órgão de Colaboração com o Governo Estadual;
- (...)

**SEÇÃO III**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art.15. A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuições:  
(...)

**SEÇÃO VIII**  
**DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL**

Art.18-A. A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social tem por atribuições:

(...)



**DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>ANEXO ÚNICO</b>			
<b>Locação</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração em 2020</b>
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	1	R\$4.670,93
Controladoria Geral do Município	controlador Geral	1	R\$4.670,93
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R\$4.670,93
Planejamento Estratégicos	Assessor Especial	1	R\$4.670,93
Departamento	Diretor	2	R\$4.670,93
Coordenadoria	Coordenador	1	R\$3.343,41
Gerência	Gerente	24	R\$1.986,11
Ouvidoria Municipal	Ouvidor	1	R\$1.434,22
Secretaria Municipal	Secretário	9	R\$4.670,93
Supervisão	Supervisor	12	R\$1.434,22
		53	

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de primeiro de 1º de março de 2020.

Juscimeira-MT, 20 de fevereiro de 2019.

  
Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**